



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 107/ 2018

Em, 28 de maio de 2018.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
IMPLANTAÇÃO DE KIT DE PRIMEIROS-
SOCORROS NOS ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - A empresa de ônibus intermunicipal fica obrigada a equipar seus ônibus com os kits de primeiros-socorros.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no “caput” deste Artigo, os condutores dos ônibus intermunicipais ficam obrigados a receber aulas sobre a aplicação dos primeiros-socorros e sobre a utilização dos kits, as quais deverão ser ministradas pela empresa de viação intermunicipal. É considerado um kit de primeiros socorros um recipiente onde se guardam os elementos necessários para socorrer ou prestar atenção específica a um indivíduo em caso de emergência.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de maio 2018.

LETICIA DOS SANTOS JOTTA
Vereadora – Autora.

JUSTIFICATIVA:

É necessário que os ônibus intermunicipais, ofereçam aos passageiros, em caso de emergência, o primeiro atendimento que, via de regra, nos percursos entre cidades, somente será prestado com demora não raro prejudicial e até mesmo, em muitos casos, fatal. Para tanto, é preciso que estes veículos sejam equipados com os devidos instrumentos e medicamentos e seus condutores devidamente preparados para prestá-los com eficiência.

O kit de primeiros socorros serve para prestar a ajuda mais básica durante uma situação emergencial, tais como pequenos cortes, ferimentos ou algumas crises de doenças. É importante ter um conhecimento básico de curativos, o que pode ser adquirido com algumas pesquisas na rede. Os primeiros socorros também são responsáveis por evitar que um ferimento se agrave ou infeccione algo que pode até levar à morte.

Um kit de primeiros socorros serve para transportar unicamente provisões indispensáveis que cubram ou ajudem numa necessidade de emergência. Para isso recomenda-se que se tomem alguns cuidados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Que seja de fácil manipulação e leve, que contenha unicamente o indispensável para realizar os primeiros socorros, que em caso de acrescentar outros elementos não médicos, é preciso avaliar a sua real necessidade, que não fique escondido, todos os integrantes devem conhecer sua localização, deve estar guardado preferivelmente num lugar fora de alcance das crianças, é preciso ter em mente que o kit deve ser revisado anualmente, para que você possa se livrar dos medicamentos fora da validade e inclusive dos instrumentos ou artefatos defasados e dessa forma poder substituí-los por outros novos.

Dessa forma, apresentamos o anexo Projeto de Lei, para o qual contamos com a colaboração dos nobres pares para sua apreciação e aprovação.

Sala de Sessões, 28 de maio 2018.

LETICIA DOS SANTOS JOTTA
Vereadora – Autora.